



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 28 de Maio de 2024, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:35 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, e o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón. Ausentes, justificadamente, os Auditores, Dra. Darlene Bello e Dr. Guilherme Gouvêa. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

Processo Nº 10/2024-CD

Objeto	Recurso
Recorrente.....	Chrstian Marcelo Hahn
Recorridos	Comissários Desportivos da 2ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Porsche Carrera Cup Brasil 2024 – Mogi Guaçu-SP
Advogado Recorrente.....	Dr. Luis Felipe Pereira da Silva
Procurador	Dr. Pedro Henrique Cacella
Relator	Dr. Kenio Barbosa

Presentes ao julgamento, o Recorrente e seu Patrono, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais com a oitiva do Engenheiro, Sr. Maurício Martinez e o depoimento pessoal do Recorrente. Já o D. Procurador se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Em seguida, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, passou-se à produção das provas audiovisuais, seguida das testemunhais, com o depoimento pessoal do Recorrente, seguido da oitiva do Sr. Maurício Martinez. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso, ou, alternativamente, a conversão da penalidade aplicada por quaisquer das elencadas nos incisos I,II,III ou IV do artigo 133 do CDA. Em seguida, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Pedro Henrique Cacella, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso. Logo após, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento. Após os debates, por **Maioria**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito **NEGADO PROVIMENTO**, para manter a decisão dos Comissários Desportivos. Voto divergente do Ilmo. Presidente, Dr. Rubens Medeiros, no sentido de Dar Provimento, por considerar o objeto do Recurso, incidente de pista. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, e o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón.